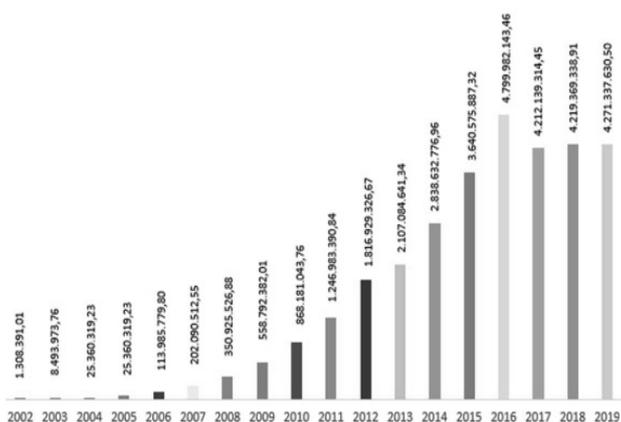


2082	1.482.462	5.958.356	-4.475.895,00	-211.444.618,00
2083	1.488.256	5.991.579	-4.503.323,00	-215.947.941,00
2084	1.490.388	5.944.033	-4.453.645,00	-220.401.586,00
2085	1.498.021	5.878.549	-4.380.527,00	-224.782.113,00
2086	1.497.216	6.244.911	-4.747.695,00	-229.529.808,00
2087	1.466.134	6.198.351	-4.732.217,00	-234.262.025,00
2088	1.471.645	6.138.916	-4.667.271,00	-238.929.296,00
2089	1.478.310	6.072.608	-4.594.299,00	-243.523.595,00
2090	1.485.527	6.002.039	-4.516.512,00	-248.040.107,00
2091	1.489.313	6.135.943	-4.646.630,00	-252.686.737,00
2092	1.474.500	6.086.113	-4.611.613,00	-257.298.350,00

FONTE: Vesting Consultoria Financeira e Atuarial - Cálculos Atuariais

Notas: Projeção Atuarial elaborada em 31/12/2019

Figura 2 – Evolução do Patrimônio Líquido, FUNPREV.



Fonte: CNUGIN

Esses resultados mostram a evolução dos recursos presentes com vistas a garantir o pagamento dos benefícios futuros contratados com os servidores efetivos que ingressaram no serviço público estadual, referente ao período de 11/02/2002 a 31/12/2019. Com a aprovação da Lei 115/2017, o FINANPREV passou a ter recurso capitalizado finalizando o ano de 2019 com um PL total de R\$ 1.059.968.466,20

Por fim, cabe salientar que as receitas e despesas previdenciárias projetadas indicam déficits anuais que deverão ser cobertos por aportes adicionais oriundo do Tesouro Estadual e que são extremamente sensíveis as variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos, ou seja, modificações futuras destes fatores poderão implicar em variações substanciais nos resultados atuariais.

DEMONSTRATIVO 7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

No cálculo das projeções de receitas, foram expurgados os valores dos benefícios fiscais de caráter não geral concedidos pelo Estado, conforme determina o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Para 2021, o valor expurgado (renúncias fiscais) totaliza R\$ 654,4 milhões, conforme quadro abaixo.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA (2021 A 2023)

TRIBUTO	MODALIDADE	PROGRAMAS/SETORES/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
CREDITO PRESUMIDO		LEI 6.488/2002 E 6.915/2006 - AGRICULTURA	52.929.796,21	58.417.887,35	60.208.520,58	
		LEI 6.488/2002 E 6.915/2006 - INDÚSTRIA DA PECUÁRIA	15.588.053,13	28.618.450,72	17.795.619,50	
		LEI 6.488/2002 E 6.915/2006 - INDÚSTRIA EM GERAL	74.446.966,88	79.368.041,46	84.700.661,12	
		LEI 6.488/2002 E 6.915/2006 - INDÚSTRIA DO PESCADOR	716.533,45	763.518,88	815.245,45	
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO		LEI 6.488/2002 E 6.915/2006 - AGRICULTURA	10.857.791,41	11.340.957,28	12.102.939,29	
		LEI 6.488/2002 E 6.915/2006 - INDÚSTRIA DA PECUÁRIA	5.089.020,00	5.340.124,42	5.606.998,69	
		LEI 6.488/2002 E 6.915/2006 - INDÚSTRIA EM GERAL	23.542.729,13	24.032.884,19	25.047.744,85	
		LEI 6.488/2002 E 6.915/2006 - INDÚSTRIA DO PESCADOR	9.894,17	10.505,55	11.211,40	
ICMS	isenção	VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS A DEFICIENTES	1.527.036,84	1.628.147,22	1.737.539,89	Linhas beneficenciais não contempladas por metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgadas do Cálculo de Receita, conforme definido no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
		LEI 6.572/2003 - LEI SEMEAR	6.650.000,00	6.650.000,00	6.650.000,00	
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS (RTD) - INFORMÁTICA	5.834.799,19	6.220.489,63	6.638.455,08	
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS (RTD) - MEDICAMENTOS	51.594.089,17	55.006.480,84	58.703.487,34	
OUTROS		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS (RTD) - INDÚSTRIA DE PALMITO	1.429.588,31	1.524.081,27	1.628.482,00	
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS (RTD) - INDÚSTRIA DA CARNE	390.540.552,38	231.817.956,51	128.184.864,28	
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS (RTD) - RESERVOIS E ASIST FOOD	38.123.475,59	41.709.605,79	44.512.811,64	
		REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS (RTD) - COMÉRCIO ATACADISTA	158.937.758,02	189.443.821,97	195.028.498,20	
		VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS A DEFICIENTES	1.485.455,20	1.583.446,39	1.690.949,22	
		LEI 6.817/1996 - LEI IPVA	5.005.147,17	5.335.996,16	5.694.513,74	
ITCD	isenção	LEI 5.129/1989 - LEI ITCD	379.821,32	404.928,17	432.134,69	
		TOTAL	654.400.824,12	697.218.873,84	743.616.396,98	

FONTE: SEFASE/PLANO/SEDEME/FAPESPA

Notas: Em cumprimento à Lei nº 474 de 24 de Agosto de 2008, art. 12, inciso IV.
 - Resulta mais que as renúncias de receita demonstradas no quadro foram expurgadas da estimativa das receitas orçamentárias para o exercício 2021;
 - Índices FAPESPA (IPCA e PIB) estimados em março/2020
 - Lei do ICMS nº 6.489 de 27.09.02 - Política de Incentivos Estaduais;
 - Lei Semear nº 6.572 de 03.08.03;
 - Lei do IPVA nº 6.017 de 30.10.96;
 - Lei do ITCD nº 5.529 de 05.01.89.

Nota-se que quase a totalidade dos valores expurgados a título de renúncia de receita refere-se ao ICMS e concentra-se em dois programas: Leis da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado e Regimes Tributários Diferenciados - RTD.

Para a estimativa da renúncia fiscal relativa à Política de Incentivos do Estado, foram considerados os valores referentes às projeções de renúncias de benefícios fiscais (crédito presumido e redução de base de cálculo) de projetos concedidos às empresas nos últimos três anos (média de 2017 a 2019). Informados pela SEDEME - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia, esses valores foram segmentados em quatro setores: agroindústria, pecuária, pescado e indústria em geral.

No caso dos Regimes Tributários Diferenciados - RTD, a estimativa da renúncia foi realizada a partir de levantamentos, nas notas fiscais eletrônicas referentes ao ano de 2019, dos produtos/segmentos contemplados com os regimes diferenciados. O valor da renúncia estimado é igual a diferença entre a arrecadação observada com a adoção do RTD e a arrecadação potencial no regime normal, sem o referido regime tributário especial.

Para o cálculo das renúncias de IPVA e ITCD, apurou-se o valor efetivo da renúncia fiscal observada em 2019 para cada tributo. Os valores referentes aos anos seguintes foram projetados com a utilização do IPCA estimado pela FAPESPA.

DEMONSTRATIVO 8

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, em seu § 2º, inciso V, do art. 4º, determina a inclusão, no Anexo de Metas Fiscais, do demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), com objetivo de assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento responsável por sua integral cobertura.

De acordo com o art. 17, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para efeito de cálculo dessa margem, tem-se considerado que a "ampliação da base de cálculo" a que se refere o § 3º do art. 17 da LRF compreende a expectativa de crescimento real do PIB, mensurada pela expansão da arrecadação provocada isoladamente pelo efeito quantidade ajustada pelo efeito legislação.

Considerando aos efeitos econômicos provenientes da Pandemia, o resultado apresentado na tabela abaixo não aduz a realidade econômica atual, já que se baseou em crescimento esperado da ordem de 2,5% do PIB em 2021, sem considerar a grande queda em 2020, premissa que impacta, principalmente, as demais projeções de receitas.

Assim, o quadro da margem de expansão deverá ser necessariamente revisto para considerar o efeito da crise sanitária e fiscal.

Diante do exposto, sugere-se incluir na LDO a exigência de que o PLOA 2021 contenha a atualização do demonstrativo da margem de expansão, bem como informações sobre a meta de resultado primário, ainda que em formato de intervalos e/ou de cenários econômicos considerados, sem prejuízo das atualizações no âmbito do PLOA 2021.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	964.539
Decorrentes de Receitas Tributárias	964.539
(-) Transferências Constitucionais	235.264
(-) Transferências ao FUNDEB	216.713
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	512.562
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	512.562
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	505.355
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	7.208

FONTE: SEFASE/PLAD